



LEI COMPLEMENTAR N. 436/11 SANTA FÉ DE GOIÁS (GO), 19 DE AGOSTO DE 2011.

“Alteração de carga horária semanal do cargo de Assistente Social vinculado ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás (GO) e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reduzido de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, a carga horária dos cargos de Assistente Social vinculados ao Quadro de Pessoal da **Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás (GO)**;

Parágrafo Único: A redução de que trata o “caput” não implicará em redução salarial, conforme estabelece a **Lei Federal nº 12.317/2010, de 26 de agosto de 2010**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral do Município;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 19 DE AGOSTO DE 2011.


GILMAR BATISTA TEIXEIRA
- Prefeito Municipal -



Publicado

Em: 19/08/2011

[Assinatura]

LEI COMPLEMENTAR N. 436/11 SANTA FÉ DE GOIÁS (GO), 19 DE AGOSTO DE 2011.

“Alteração de carga horária semanal do cargo de Assistente Social vinculado ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás (GO) e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reduzido de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, a carga horária dos cargos de Assistente Social vinculados ao Quadro de Pessoal da **Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás (GO)**;

Parágrafo Único: A redução de que trata o “caput” não implicará em redução salarial, conforme estabelece a **Lei Federal nº 12.317/2010, de 26 de agosto de 2010**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral do Município;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 19 DE AGOSTO DE 2011.


GILMAR BATISTA TEIXEIRA
- Prefeito Municipal -



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63.

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

AUTOGRÁFO DE LEI COMPLEMENTAR N. 436/11 SANTA FÉ DE GOIÁS (GO), 16 DE AGOSTO DE 2011.

“Alteração de carga horária semanal do cargo de Assistente Social vinculado ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás (GO) e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reduzido de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, a carga horária dos cargos de Assistente Social vinculados ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás (GO);

Parágrafo Único: A redução de que trata o “caput” não implicará em redução salarial, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.317/2010, de 26 de agosto de 2010.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral do Município;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 16 DE AGOSTO DE 2011.

Antônio Carlos da Silva
- Presidente da Câmara-

Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara de
Santa Fé de Goiás-GO
Gestão 2011/2012



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

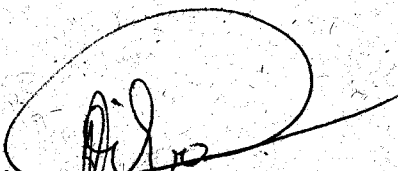
PARECER

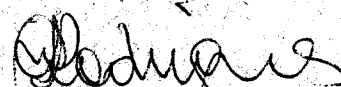
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei Complementar 436/11 de Autoria do Prefeito Municipal que “Alteração de carga horária semanal do cargo de Assistente Social vinculado ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás (GO) e dá outras providências”, dá seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

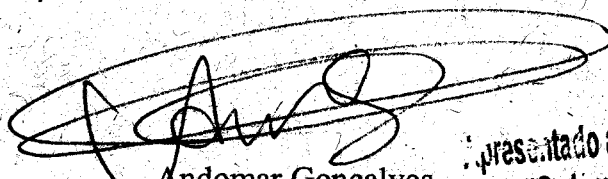
Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2011.

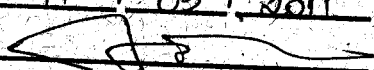

Altamir Domiciano da Silva
- Presidente -


Márcia Caetano Rodrigues
- 1º Relator -


Andomar Gonçalves
- 2º Relator -

AI ROVADO
A Secretaria para Providenciar

Em 11 / 05 / 2011


Presidente da Câmara

Apresentado ao plenário e incluindo as
"Ordem do Dia" da Sessão
De 11 / 05 / 2011
Data da Sessão 11 / 05 / 2011


Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ - 02.483.530/0001-63

Telefax - (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 - Setor Central -

Santa Fé de Goiás - GO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

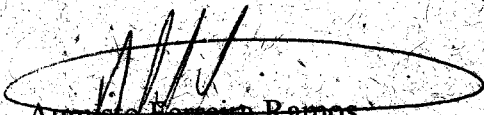
PARECER

A Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei Complementar 436/11 de Autoria do Prefeito Municipal que "Alteração de carga horária semanal do cargo de Assistente Social vinculado ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás (GO) e dá outras providências", dá seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2011.


Auguste Ferreira Ramos
- Presidente -


Andomar Gonçalves
- 1º Relator -

APROVADO

Secretaria para Providenciar

13 / 05 / 2011


Presidente da Câmara

Antônio José da Silva
- 2º Relator -

Apresentado ao plenário e incluindo as
"Ordem do Dia" da Sessão

De 13 / 05 / 2011

Data da Sessão 13 / 05 / 2011


Presidente



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguáia nº 1157 – Setor Central –

Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER

A Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei Complementar 436/11 de Autoria do Prefeito Municipal que “Alteração de carga horária semanal do cargo de Assistente Social vinculado ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás (GO) e dá outras providências”, dá seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 09 de maio de 2011.


Marcia Caetano Rodrigues
- Presidente -


Augusto Benteira Ramos
- 1º Relator -



Pedro Ribeiro de Andrade
- 2º Relator -

Apresentado ao plenário e incluído as

“Ordem do Dia” da Sessão

De 09 / 06 / 2011

Data da Sessão 09 / 06 / 2011


Presidente da Câmara

APROVADO

A Secretaria para Providenciar

Em 09 / 06 / 2011


Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 – Setor Central –

Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

PARECER

O segundo relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei Complementar 436/11 de Autoria do Prefeito Municipal que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar os Cargos/Níveis I e II para o Cargo de Assistente Social à agregar ao quadro constante da Lei Municipal nº. 369/2009 e dá outras providencias”, dá seu parecer Contrário ao referido Projeto de Lei.

Sou contrário,

Sala das Comissões, 13 de maio de 2011.

Antônio José da Silva

- 2º Relator-

Reprovado

Apresentado ao plenário e incluindo as
"Ordem do Dia" da Sessão
De 13 / 05 / 2011
Data da Sessão 11 / 05 / 2011

Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás
CNPJ – 02.483.530/0001-63 Telefax- (062)3385-1225
Avenida Araguaia nº 1157 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei Complementar 436/11 de Autoria do Prefeito Municipal que “Alteração de carga horária semanal do cargo de Assistente Social vinculado ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás (GO) e dá outras providências”, dá seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,
É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 2011.

Andomar Gonçalves
- Presidente-

Benunes Alves Pereira
- 1º Relator-

APROVADO

A Secretaria para Providenciar

Em 16 / 08 / 2011

Presidente da Câmara

Luís de Assis Freire
- 2º Relator-

...apresentado ao plenário e incluído as
“Ordem do Dia” da Sessão

De 16 / 08 / 2011

Data da Sessão 16 / 08 / 2011

Presidente da Câmara